



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 7/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de que casas noturnas, boates, teatros, cinema, bares e restaurantes utilizem material anti-incêndio em toda sua estrutura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º Ficam as casas noturnas, boates, cinema, bares e restaurantes obrigados a utilizarem material anti-incêndio, devidamente homologado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, em toda sua estrutura, em locais tecnicamente indicados pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º Os projetos de construções de estádios, ginásios ou qualquer tipos de praça esportiva, bem como quaisquer tipos de estrutura de eventos e shows, mesmo que temporário, deverão contemplar uma “saída de emergência”, indicando de maneira clara a rota de fuga, a qual deverá ser indicada com placas informativa e sinais luminosos especiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2013.

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa:

Prevenir é, definitivamente, a melhor forma de se evitar acidentes.

Precisamos evitar que tragédia como a que ocorreu na Cidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul na madrugada do dia 27 de janeiro de 2013, ocorra no município de Domingos Martins.

As medidas que são apresentadas no projeto em comento são salvaguardas básicas, as quais o município deve obrigar que os empresários, produtores de eventos esportivos e de espetáculos invistam em segurança e medidas preventivas de acidentes, notadamente a questão de instalações de materiais anti-incêndio, os quais já estão disponíveis há tempos no mercado, só que não são utilizados devido ao custo mais alto em relação aos materiais inflamáveis.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2013.

JÚLIO MARIA DOS SANTOS

Presidente